



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 30/2022

PROCESSO Nº 152/2022

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às quinze horas do dia 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica T&M FELIPIAKI LTDA, CNPJ: 08.022.431/0001-60, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA T&M FELIPIAKI LTDA (BANDA TOME PEGADA) PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTO INCLUINDO ESTRUTURA DE PALCO.

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

##### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cabe ressaltar que a Comissão de Licitação ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a escolha da sonorização foi feita pela secretaria solicitante conforme pedido em anexo, inclusive com a escolha da modalidade licitatória, e aprovada pela autoridade superior.

##### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da contratação da empresa T&M FELIPIAKI LTDA, CNPJ: 08.022.431/0001-60, se faz conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.


##### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**


Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa T&M Felipiaki Ltda (Banda Tome Pegada) para sonorização de evento incluindo estrutura de palco, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público e está abaixo do valor de mercado conforme notas fiscais em anexo ao processo.


Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
Tóleman Alan Picoli  
Presidente Comis. Licitações

  
Marcos André Pasa  
Membro Comis. Licitações

  
Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli**  
**Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
nº30/2022 Processo nº152/2022. Contratação  
de empresa T&M Felipiaki LTDA (BANDA  
TOME PEGADA) para sonorização de evento  
incluindo estrutura de palco.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento  
licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25,  
inciso, da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de serviço exclusivo.

Art. 25. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de  
competição, em especial. “

CONSIDERANDO o descrito na Ata da Reunião da Comissão Permanente  
de Licitação, que informa que “ficou incumbida somente da análise dos  
documentos de habilitação, pois a escolha foi feita pela secretaria solicitante  
conformê pedido em anexo, inclusive a escolha da modalidade licitatória, e  
aprovada pela autoridade superior.”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a  
abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e  
numerado, de acordo com o que preceitua o art. 8º da Lei 10.520/2002,  
contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão  
de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas,  
determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da  
aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de  
natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25 da Lei 8.666/93, autoriza a



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a justificativa nº 18/2022, com todas as considerações, narradas pelo Secretário Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, Portaria nº 034/2018.

CONSIDERANDO que a empresa T&M Felipiaki Ltda (Banda Tome Pegada) é a mesma, conforme CNPJ nº 08.022.431/0001-60.

CONSIDERANDO que aparenta encontrar-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), compatível com o interesse público e está abaixo do valor de mercado conforme notas fiscais em anexo ao processo.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

  
**Linonrose Scaravonatto**

**Assessora Jurídica**

**OAB/RS 62637**

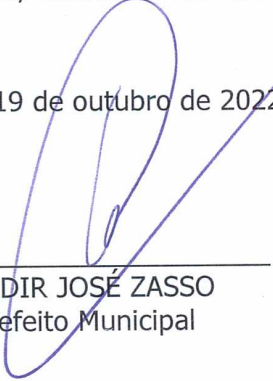


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica T&M FELIPIAKI LTDA, CNPJ: 08.022.431/0001-60, para contratação da empresa T&M Felipiaki Ltda (Banda Tome Pegada) para sonorização de evento incluindo estrutura de palco, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 152/2022, Inexigibilidade Nº 30/2022.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal

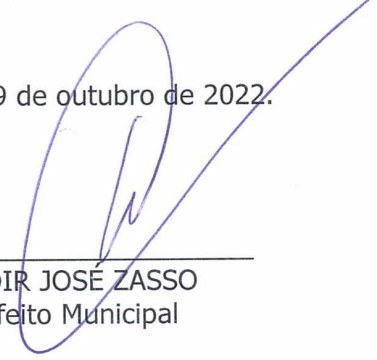


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação da pessoa jurídica T&M FELIPIAKI LTDA, CNPJ: 08.022.431/0001-60, para contratação da empresa T&M Felipiaki Ltda (Banda Tome Pegada) para sonorização de evento incluindo estrutura de palco, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 152/2022, Inexigibilidade Nº 30/2022.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal